



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Porto Nacional

LEI Nº 928/82 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.982.

"Altera o número de vagas para táxis nos diversos pontos da Cidade".

A Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aumentado de uma vaga os Estacionamentos de táxis: Praça do Centenário (Adir Santos Valente); Estação Rodoviária; Hospital da OSEGO; Hospital do Dr. Euvaldo; Hospital do Dr. Chiquinho e Aeroporto respectivamente, de três vagas o Estacionamento, praça do Centenário (Sr. Lidevino), e de duas vagas os Estacionamentos: Praça da Capelinha e Jardim Brasília (Sr. Antonio Bonfim).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALACIO TOCANTINS, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos nove dias do mês de dezembro de 1.982.

J.P.
JURIMAR PEREIRA DE MACEDO

Prefeito Municipal

A. Teles
ANGELO TELES DA SILVA
Sec. de Administração

Registrada às fls 34 do livro 28